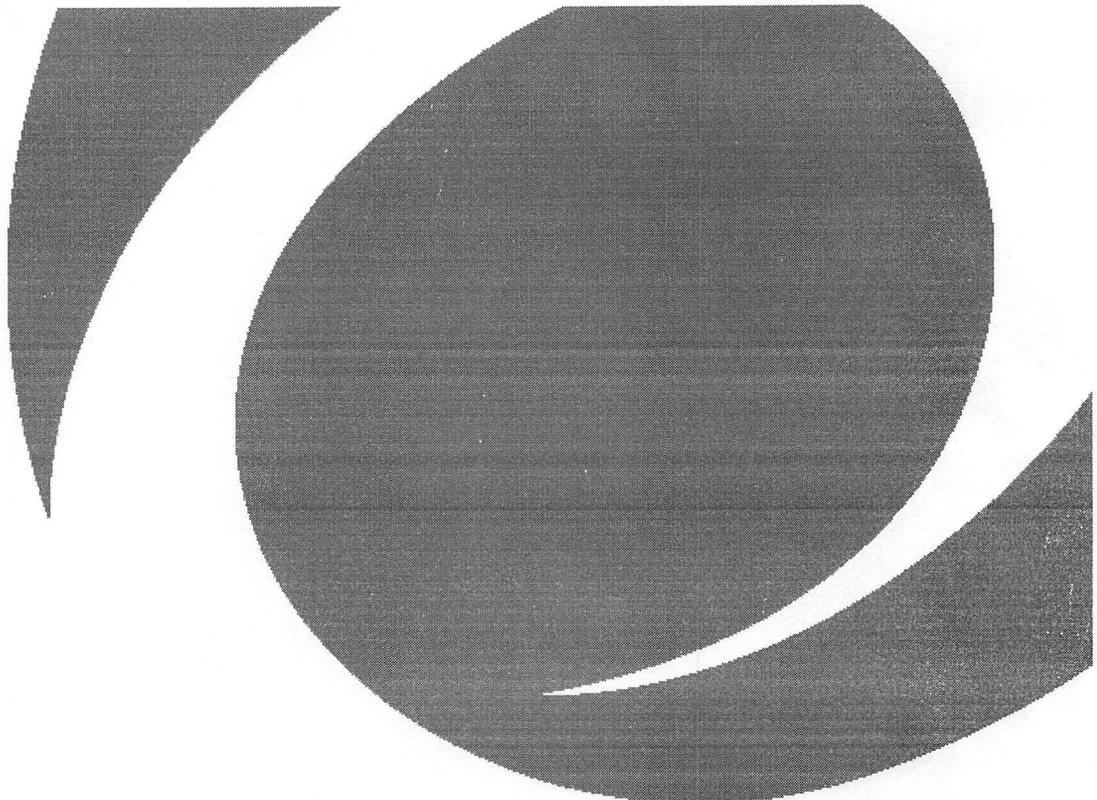
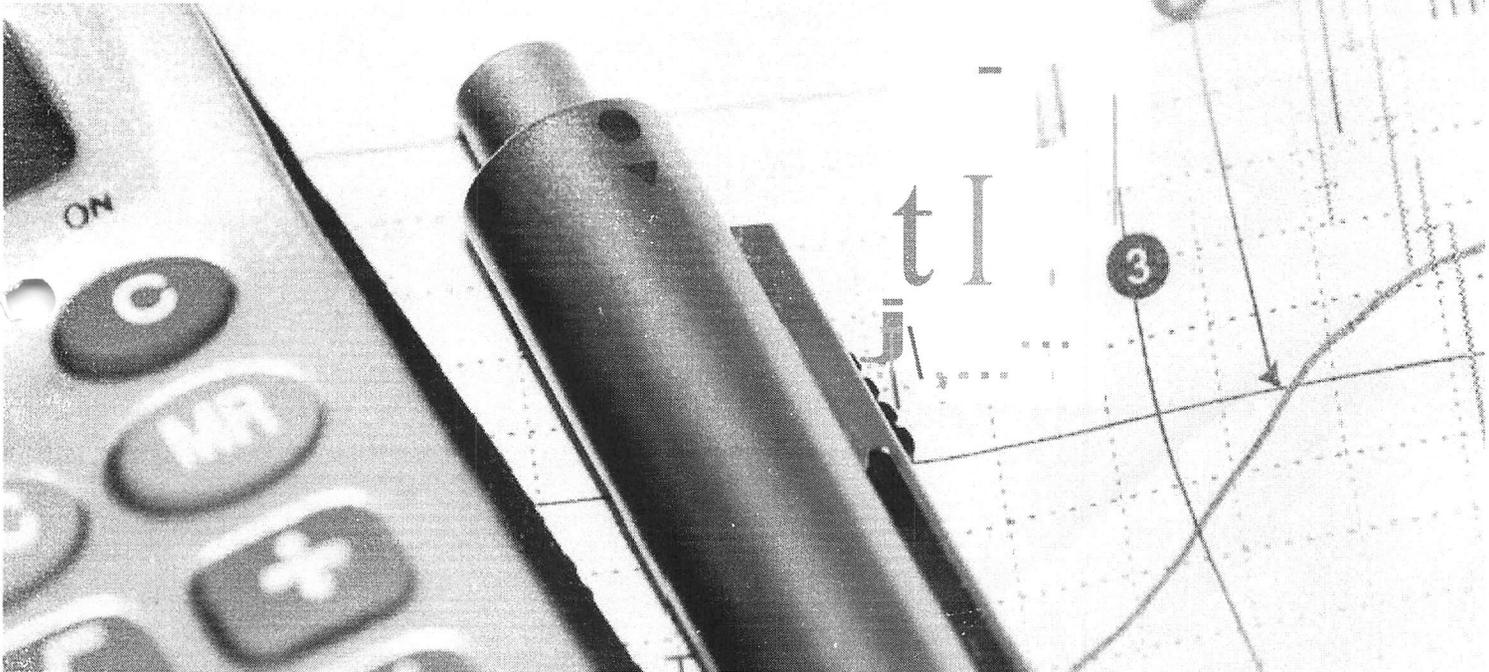


C



CLAIR&LEITÃO
CONTABILIDADE PÚBLICA



LDO 2017

PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino de Magalhães/Sn
CEP: 58985-000
CNPJ: 09.150.087/0001-58

MENSAGEM



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

MENSAGEM Nº / 2016

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossas Excelências, para encaminhar o Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, conforme o disposto no inciso II, combinado com o § 2º do art. 165 da CF, com o art. 166 da CE e o art. 4º. da LRF, a LDO, compreendendo:

- I. as metas e prioridades da administração;
- II. elaboração da LOA, estrutura, organização e diretrizes;
- III. alterações na legislação tributária;
- IV. equilíbrio entre receitas e despesas;
- V. critérios e formas de limitação de empenhos, nas hipóteses de frustração do cumprimento das metas de resultado fiscal (art. 9º, LRF);
- VI. normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos do orçamento;
- VII. constituição e utilização de reserva de contingência com base na Receita Corrente Líquida (RCL);
- VIII. avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício financeiro anterior ao de vigência da própria LDO;

IX. condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas;

X. regras para eventual destinação de recursos à cobertura direta ou indireta de necessidade de pessoas físicas ou "déficit" de pessoas jurídicas (art. 26, LRF).

XI – Disposições relativas à dívida pública;

XII – Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;

XIII- as disposições gerais.

É importante frisar que o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias que estou enviando está em consonância com as normas estabelecidas na Lei Complementar 101 de 2000 e está acompanhado dos anexos de Metas e Riscos Fiscais.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares, saliento também que este projeto demonstra a transparência necessária e devida que o Poder Executivo vem aplicando ao trato dos desprovidos recursos deste Município.

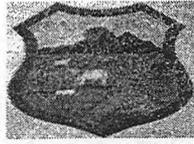
Portanto, ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente apreciados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de contar com o entendimento e apoio de Vossas Excelências reitero expressões de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita, em Santana de Mangueira-PB, 14 de abril de 2016.


Tânia Mangueira Nitão Inácio
Prefeita





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino de Magalhães/Sn
CEP: 58985-000
CNPJ: 09.150.087/0001-58

PROJETO DE

LEI



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº / 2016,

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB :

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no inciso II, combinado com o § 2º do art. 165 da CF, com o art. 166 da CE e o art. 4º. da LRF, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2017, compreendendo:

- I. as metas e prioridades da administração;
- II. elaboração da LOA, estrutura, organização e diretrizes;
- III. alterações na legislação tributária;
- IV. equilíbrio entre receitas e despesas;
- V. critérios e formas de limitação de empenhos, nas hipóteses de frustração do cumprimento das metas de resultado fiscal (art. 9º, LRF);
- VI. normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos do orçamento;
- VII. constituição e utilização de reserva de contingência com base na Receita Corrente Líquida (RCL);

Admuy

VIII. avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício financeiro anterior ao de vigência da própria LDO;

IX. condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas;

X. regras para eventual destinação de recursos à cobertura direta ou indireta de necessidade de pessoas físicas ou "déficit" de pessoas jurídicas (art. 26, LRF).

XI – Disposições relativas à dívida pública;

XII – Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;

XIII- as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar os macroobjetivos constantes no PPA 2014-2017.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Assy



III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e.

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ primeiro: Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ segundo: Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 42/99 do Ministério do Planejamento.

§ terceiro - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal, da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias e fundos municipais.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado a Câmara Municipal, conforme estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ primeiro: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV e parágrafo único da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

Assinatura



I – resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II – resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X – da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII – das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal 9.394/96, por

Adm.



órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX – da aplicação dos recursos de que trata a emenda constitucional nº 25;

XX – da receita corrente líquida com base no art. 1º, § 1º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;

XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

XXII – Recursos destinados à gestão ambiental, com ênfase para a agricultura familiar e a preservação do patrimônio histórico-cultural e artístico local,

XXIII – Recursos destinados à assistência social geral, através de doações diversas, ajudas financeiras e outros necessários exclusivamente às famílias comprovadamente carentes do Município, ficando sujeitos à lei específica;

XXIV – da aplicação de recursos destinados à manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

§ segundo: A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – relato sucinto do desempenho orçamentário e financeiro da Prefeitura nos últimos dois anos e o cenário para o exercício a que se refere à proposta;

II – exposição e justificativa da política econômica e social do Governo;



III – justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;

IV – demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000;

V – Demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000;

Art. 6º - Na lei orçamentária anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa das unidades orçamentárias far-se-á de acordo com a Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001, segundo a codificação funcional programática da Portaria 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão e os programas do Plano Plurianual, indicando para cada uma das unidades, o seu menor nível de detalhamento, a saber:

I – Orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização e Refinanciamento da Dívida

Outras Despesas de Capital

Alcides



CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2017, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio da transparência implica, além de observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º – Fica assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes.

Art. 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.

Art. 11 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ primeiro: excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada;

§ segundo: No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:





I – Pessoal e encargos sociais;

II – Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público Municipal.

Art. 13 – A Abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – A lei orçamentária poderá autorizar a Executivo Municipal a remanejar, dentro de cada grupo de natureza da despesa, saldo das dotações dos elementos ou subelemento de despesa que o compõe.

Art. 14 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2014-2017, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art 15 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas de caráter continuado e obrigatórias se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas as fontes de recursos;

IV – os recursos de contrapartidas de recursos de transferências de convênios ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16 - A Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal de Administração Financeira, até 15 de julho de 2016, a relação dos débitos constantes de



precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2017, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4º desta Lei, especificando:

- I - número da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo de causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago, e;
- VII - data do trânsito em julgado.

Art. 17 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2017, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 18 - A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 19 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

§ único: as despesas de que trata o "caput" desse artigo serão alocados nos encargos gerais do município nos recursos sob a supervisão da Secretaria Municipal de Finanças.



Art. 20 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 – No exercício de 2017, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da lei Complementar 101/2002.

Art. 22 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará os servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 23 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei Complementar 101/2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 24 - Ficam os poderes do município autorizados a consignarem recursos necessários para atender as despesas que decorrem da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração em razão de ajuste salarial, da criação de cargos e contratações temporárias, inclusive para atender aos Programas da área de educação, saúde e assistência social, ou alterações de estrutura de carreiras e realização de concurso público, bem como da admissão de pessoal, a qualquer título, nos termos da legislação em vigor, observados o Inciso I do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e Parágrafo Único, Inciso II do art. 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000-LRF.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Assy:



Art. 25 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 26 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alterações na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – Atualização da planta de valores genéricos do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

§ primeiro: Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo, poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ segundo: A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alteração na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária à



Câmara de Vereadores poderá ser identificado, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à a provação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art.27 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, das unidades de saúde, etc (art. 4º, I, “e” da LRF).

§ primeiro: Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, “e” da LRF).

§ segundo: os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

CAPÍTULO IX

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 28 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e

Luiz



educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 29 – A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 31 – para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 32– Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei Orçamentária o Poder Executivo por decreto e através da Secretaria Municipal de Administração Financeira, estabelecerá cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 33 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 34 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 35 – As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as unidades orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 36 - A mesa da Câmara deverá encaminhar a Prefeita Municipal até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2017, observadas as disposições do art. 29-A, CF, com redação que foi dada pela EC 25/00:

[Handwritten signatures and stamps]

Art. 37 - A proposta orçamentária para o exercício de 2017, será remetida ao Poder legislativo para apreciação até 30 de setembro e será devolvida para sanção do Prefeito até 31 de dezembro de 2016.

Art. 38. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2016, sua programação poderá ser executada, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

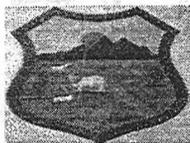
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com investimentos em andamento.

Art. 39- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em Santana de Mangueira, 14 de abril de 2016.


Tânia Manguiera Nitão Inácio
Prefeita Municipal





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino de Magalhães/Sn
CEP: 58985-000
CNPJ: 09.150.087/0001-58

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

ANEXOS



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2017
R\$ 1,00

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB: (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB: (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB: (c / PIB) x 100
Receita Total	22.780.025	21.506.821	0,224	24.023.814	21.507.443	0,237	25.261.041	21.506.080	0,249
Receitas Primárias (I)	22.723.357	21.453.320	0,224	23.964.053	21.453.942	0,236	25.198.202	21.452.581	0,248
Despesa Total	22.780.025	21.506.821	0,224	24.023.814	21.507.443	0,237	25.261.041	21.506.080	0,249
Despesas Primárias (II)	22.545.735	21.285.626	0,222	23.776.730	21.286.240	0,234	25.001.233	21.284.891	0,246
Resultado Primário (III) = (I - II)	177.622	167.694	0,002	187.323	167.702	0,002	196.969	167.690	0,002
Resultado Nominal	-272.188	-256.975	-0,003	-287.049	-256.982	-0,003	-285.534	-243.091	-0,003
Dívida Pública Consolidada	8.933.834	8.434.511	0,088	9.421.621	8.434.755	0,093	9.906.834	8.434.220	0,098
Dívida Consolidada Líquida	3.676.527	3.471.041	0,036	3.877.265	3.471.142	0,038	4.076.945	3.470.922	0,040

Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000

FONTE:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
PIB Real (Crescimento % anual)	0,27	1,53	1,97
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,35	11,39	11,10
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	4,11	4,14	4,19
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,92	5,46	5,15
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	10.152.000.000,00	10.152.000.000,00	10.152.000.000,00

CLAIR LEITÃO MARTINS
DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7 PB

NERIVAL INÁCIO DE
QUEIROZ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

YANNA MARQUEIRA NITÃO
INÁCIO
PREFEITA

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2017

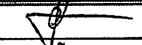
R\$ 1,00

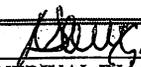
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	22.927.981	0,269	12.598.810	0,148	-10.329.171	(45,05)
Receitas Primárias (I)	22.896.733	0,268	12.542.709	0,147	-10.354.024	(45,22)
Despesa Total	22.927.981	0,269	13.570.426	0,159	-9.357.555	(40,81)
Despesas Primárias (II)	22.803.946	0,267	13.397.308	0,157	-9.406.638	(41,03)
Resultado Primário (III) = (I - II)	92.787	0,001	-854.599	-0,010	-947.386	(1.021,03)
Resultado Nominal	-961.470	-0,011	-961.470	-0,011	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	7.997.829	0,094	7.997.829	0,094	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	3.291.335	0,039	3.291.335	0,039	0	0,00

FONTE:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2015	8.536.000.000,00
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2015	8.536.000.000,00


 CLAIR LEIRÃO MARTINS
 DINIZ
 CRC-PB 4.395/O-7 PB


 NERVAL INÁCIO DE
 QUEIROZ
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS


 TANIA MANGUEIRA NITÃO
 INÁCIO
 PREFEITA



I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

OBS: Para 2017 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.

[Handwritten signature]



COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Santana de Mangueira, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual se pode estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para 2017 conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre 2013 a 2015, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/fundeb/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para 2017 de 5,92%.

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para 2018 e 2019 foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de 2014 a 2017 (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2014 – 4,5%
2015 – 4,5%
2016 – 5,7%
2017 – 5,92%

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2017

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	25.868.421	22.927.981	(11,37)	21.506.822	(6,20)	22.780.025	5,92	24.023.814	5,46	25.261.041	5,15	
Receitas Primárias (I)	25.838.519	22.896.733	(11,39)	21.453.322	(6,30)	22.723.357	5,92	23.964.053	5,46	25.198.202	5,15	
Despesa Total	25.868.421	22.927.981	(11,37)	21.506.822	(6,20)	22.780.025	5,92	24.023.814	5,46	25.261.041	5,15	
Despesas Primárias (II)	25.557.421	22.803.946	(10,77)	21.285.626	(6,66)	22.545.735	5,92	23.776.730	5,46	25.001.233	5,15	
Resultado Primário (III) = (I - II)	281.098	92.787	(66,99)	167.696	80,73	177.622	5,92	187.323	5,46	196.969	5,15	
Resultado Nominal	-3.745.025	-961.470	(74,33)	-278.624	(71,02)	-272.188	(2,31)	-287.049	5,46	-285.534	(0,53)	
Dívida Pública Consolidada	6.367.930	7.997.829	25,60	8.471.301	5,92	8.933.834	5,46	9.421.621	5,46	9.906.834	5,15	
Dívida Consolidada Líquida	2.622.905	3.291.335	25,48	3.486.182	5,92	3.676.527	5,46	3.877.265	5,46	4.076.945	5,15	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	24.873.482	21.096.780	(15,18)	21.506.822	1,94	21.506.821	0,00	21.507.443	0,00	21.506.080	(0,01)	
Receitas Primárias (I)	24.844.730	21.068.028	(15,20)	21.453.322	1,83	21.453.320	0,00	21.453.942	0,00	21.452.381	(0,01)	
Despesa Total	24.873.482	21.096.780	(15,18)	21.506.822	1,94	21.506.821	0,00	21.507.443	0,00	21.506.080	(0,01)	
Despesas Primárias (II)	24.574.443	20.982.652	(14,62)	21.285.626	1,44	21.285.626	0,00	21.286.240	0,00	21.284.891	(0,01)	
Resultado Primário (III) = (I - II)	270.287	85.376	(68,41)	167.696	96,42	167.694	0,00	167.702	0,00	167.690	(0,01)	
Resultado Nominal	-3.600.986	-884.679	(75,43)	-278.624	(68,51)	-256.975	(7,77)	-256.982	0,00	-243.091	(5,41)	
Dívida Pública Consolidada	6.123.009	7.359.063	20,19	8.471.301	15,11	8.434.511	(0,43)	8.434.755	0,00	8.434.220	(0,01)	
Dívida Consolidada Líquida	2.522.024	3.028.464	20,08	3.486.182	15,11	3.471.041	(0,43)	3.471.142	0,00	3.470.922	(0,01)	

FONTE:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2014	2015	2016	2017	2018	2019	
4,00	4,50	7,30	5,92	5,46	5,15	

CLAIR LEITÃO MARTINS
DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7 PB

NERIVAL INÁCIO DE
QUEIROZ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

TÂNIA MANGUEIRA NITÃO
INÁCIO
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2017

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

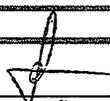
R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	-5.055.557	100,00	-2.989.269	100,00	-2.872.809	100,00
TOTAL	-5.055.557	100	-2.989.269	100	-2.872.809	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE:


CLAIR LEITÃO MARTINS
DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7 PB


NERIVAL INÁCIO DE
QUEIROZ
SECRETARIO DE FINANÇAS


TÂNIA MANGUEIRA NITÃO
INÁCIO
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

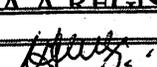
Exercício: 2017

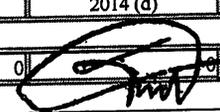
RS 1.00

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (d)	2013
NADA A REGISTRAR			
TOTAL	0	0	0


CLAIR LEITÃO MARTINS
DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7 PB


NERIVAL INÁCIO DE
QUEIROZ
SECRETARIO DE FINANÇAS


TÂNIA MANGUEIRA NITÃO
INÁCIO
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2017

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:


 CLAIR LEITÃO MARTINS
 DINIZ
 CRC-PB 4.395/O-7 PB


 NERIVAL INÁCIO DE
 QUEIROZ
 SECRETARIO DE FINANÇAS


 FÂNIA MANGUEIRA NITÃO
 INÁCIO
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2017

R\$ milhares

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

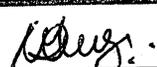
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	

NADA A REGISTRAR

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

FONTE:


CLAIR LEITAO MARTINS
DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7 PB


NERIVAL INÁCIO DE
QUEIROZ
SECRETARIO DE FINANÇAS


TÂNIA MANGUEIRA NITÃO
INÁCIO
PREFEITA



A estimativa de **margem de expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem de expansão** para o exercício de 2017 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal Administração Financeira, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM;
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2017. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos e inativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2017

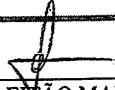
RS 1.00

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	0

NADA A REGISTRAR

FONTE:


CLAIR LEIRÃO MARTINS
DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7 PB


NERIVAL INÁCIO DE
QUEIROZ
SECRETARIO DE FINANÇAS


TANIA MANGUEIRA NITÃO
INÁCIO
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%
01.010 Câmara Municipal				26.480	0,12
01 031 2001 1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal				15.888	0,07
Objetivo: Melhorar as instalações físicas do Prédio da Câmara Municipal					
000001	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	15.888 0,00
01 031 2001 2001 Manutenção da Câmara Municipal				10.592	0,05
Objetivo: Manter o bom funcionamento do Poder Legislativo					
000012	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.592 0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					
02.010	Gabinete do Prefeito			3.470	0,02
04	122	2002	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.470	0,02
Objetivo: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito.					
000031	4490.52	99	000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.470 0,00

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Exercício: 2017	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Dotação Orçamentária	%
02.020 Secretaria de Administração Geral				108.975	0,48
04 122 2005 2004 Manutenção da Secretaria de Administração Geral				108.975	0,48
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração Geral, inclusive realizar a capacitação de servidores públicos municipais para o enfrentamento à violência contra a mulher.					
000054	4490.52	99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.015	0,00
000055	4490.52	99 052 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	72.184	0,00
000631	4690.91	99 000 Sentenças Judiciais	Fiscal	31.776	0,00

Ass: [assinatura]



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				%
02.030	Secretaria de Administração Financeira		193.261	0,85
28 843 0001 0001	Amortização e Encargos da Dívida Contratada		18.006	0,08
	Objetivo: Pagar encargos e o principal da dívida contratada.			
000057 4690.71 99 000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	18.006	0,00
28 843 0001 0002	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS		169.472	0,74
	Objetivo: Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.			
000059 4690.71 99 000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	169.472	0,00
04 123 2006 2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Financeira		5.783	0,03
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração Financeira.			
000077 4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.470	0,00
000078 4490.92 99 000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	2.313	0,00

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcinal Programática			Esfera	Dotação Orçamentária %	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					
02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto				3.038.614	13,34
12 361 1023 1002 Aquisição de Transporte Escolar				297.272	1,30
Objetivo: Aquisição de transporte escolar para atender aos alunos do ensino fundamental.					
000082	4490.52	99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.296	0,00
000080	4490.52	99 015 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	157.715	0,00
000079	4490.52	99 018 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.296	0,00
000081	4490.52	99 052 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	128.965	0,00
12 361 1023 1003 Construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares				715.477	3,14
Objetivo: Construir, reformar ou ampliar unidades escolares no município.					
000087	4490.51	99 001 Obras e Instalações	Fiscal	15.888	0,00
000085	4490.51	99 015 Obras e Instalações	Fiscal	508.933	0,00
000084	4490.51	99 018 Obras e Instalações	Fiscal	5.296	0,00
000086	4490.51	99 052 Obras e Instalações	Fiscal	185.360	0,00
12 365 1024 1004 Construção, Ampliação e Reforma de Creche				397.251	1,74
Objetivo: Construir, ampliar ou reformar creches no município.					
000090	4490.51	99 001 Obras e Instalações	Fiscal	5.296	0,00
000610	4490.51	99 015 Obras e Instalações	Fiscal	386.172	0,00
000089	4490.51	99 018 Obras e Instalações	Fiscal	5.783	0,00
27 812 1026 1005 Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra- Estrutura Esportiva				429.463	1,89
Objetivo: Construir, ampliar ou reformar campo de futebol, quadra, ginásio, Academia ao Ar Livre, Pista de Atletismo e outros, para atender a zona urbana e demais localidades, demanda do orçamento participativo.					
000091	4490.51	99 000 Obras e Instalações	Fiscal	5.783	0,00
000092	4490.51	99 052 Obras e Instalações	Fiscal	423.680	0,00
23 695 1028 1006 Implantação de Infraestrutura Turística				667.783	2,93
Objetivo: Implantar no município infraestrutura turística, através da construção de portal turístico, pavimentação, construção e revitalização de praças e outros.					
000093	4490.51	99 000 Obras e Instalações	Fiscal	5.783	0,00
000094	4490.51	99 052 Obras e Instalações	Fiscal	662.000	0,00
27 812 1026 1007 Implantação de Núcleo Esportivo				4.884	0,02
Objetivo: Implantar Núcleo Esportivo visando promover melhores índices de saúde, melhor desenvolvimento educacional, recuperação de jovens marginalizados através da prática esportiva, bem como a integração social de jovens de comunidades mais pobres. O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano.					
000099	4490.52	99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.157	0,00
000100	4490.52	99 052 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.727	0,00
12 361 1023 1027 Construção de Quadra Escolar				271.013	1,19
Objetivo: Construir Quadra Escolar no município.					
000612	4490.51	99 001 Obras e Instalações	Fiscal	1.059	0,00
000611	4490.51	99 015 Obras e Instalações	Fiscal	269.954	0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto			3.038.614	13,34
12 361 1023 2006	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE			220.415	0,97
	Objetivo: Manter as atividades do ensino fundamental, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados ao ensino fundamental.				
000122	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	5.783 0,00
000123	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	11.566 0,00
000613	4490.52	99 015	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	201.909 0,00
000124	4490.92	99 001	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.157 0,00
12 365 1024 2007	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE			23.496	0,10
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - MDE, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados ao ensino infantil.				
000138	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.313 0,00
000630	4490.52	99 015	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	21.183 0,00
12 361 1027 2008	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos			1.157	0,01
	Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados a educação de jovens e adultos.				
000155	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.157 0,00
12 361 1023 2011	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%			2.313	0,01
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 40%.				
000177	4490.52	99 018	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.313 0,00
12 361 1023 2014	Manutenção do Salário Educação -QSE			6.355	0,03
	Objetivo: Manter a cota municipal de Salário Educação.				
000190	4490.52	99 015	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.355 0,00
12 365 1024 2019	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%			1.157	0,01
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - Fundeb 40%				
000225	4490.52	99 018	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.157 0,00
13 392 1001 2027	Apoio às manifestações culturais do município			578	0,00
	Objetivo: Apoiar as manifestações culturais do município, através da apresentação de projetos, dentro das seguintes áreas: música e dança, cultura popular e artesanato, acervo e patrimônio histórico e outros.				
000258	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	578 0,00

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.050	Secretaria de Saúde e Saneamento			2.851.980	12,52	
10 303 1022 1008	Ações de Saneamento Básico			533.070	2,34	
	Objetivo: Promover Ações de Saneamento Básico com a construção ou recuperação de esgotamento sanitário e resíduos sólidos para atender a zona urbana, demanda do orçamento participativo.					
000269	4490.51	99 002	Obras e Instalações	Seguridade	3.470	0,00
000268	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Seguridade	529.600	0,00
10 303 1019 1009	Melhoria Habitacional			675.230	2,96	
	Objetivo: Melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas.					
000271	4490.51	99 002	Obras e Instalações	Seguridade	8.474	0,00
000270	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Seguridade	666.756	0,00
10 303 1022 1010	Construção de Abastecimento D'água			708.678	3,11	
	Objetivo: Ampliar o abastecimento d'água ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, perfuração, instalação de poços e outros, para atender às comunidades: Icós, Olho D'Água, Boa Vista, Lajes de Icós, Baixa do Juá, Sossego, Canoa, Poços, Gameleira, Mata dos Barbosa, Diamante, Talhado, Serra Vermelha, Maniçoba, Canoinha, Picós, Marinho, Camaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiró, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru, demanda do orçamento participativo.					
000273	4490.51	99 002	Obras e Instalações	Seguridade	5.783	0,00
000272	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Seguridade	702.895	0,00
10 303 1022 1011	Melhorias Sanitárias			535.383	2,35	
	Objetivo: Proporcionar melhorias sanitárias nos domicílios do Município.					
000275	4490.51	99 002	Obras e Instalações	Seguridade	5.783	0,00
000274	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Seguridade	529.600	0,00
10 301 1019 1012	Aquisição de Ambulância			153.294	0,67	
	Objetivo: Adquirir uma Ambulância para melhorar o atendimento à população do município.					
000277	4490.52	99 002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.470	0,00
000276	4490.52	99 052	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	149.824	0,00
10 303 1022 1013	Construção de Aterro Sanitário			223.406	0,98	
	Objetivo: Construir um aterro sanitário.					
000279	4490.51	99 002	Obras e Instalações	Seguridade	11.566	0,00
000278	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Seguridade	211.840	0,00
10 301 2008 2031	Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento			22.919	0,10	
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde e Saneamento, inclusive capacitação de servidores da área de saúde.					
000301	4490.51	99 002	Obras e Instalações	Seguridade	10.592	0,00
000302	4490.52	99 002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.592	0,00
000303	4490.92	99 002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	1.735	0,00

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					%
02.060	Secretaria de Transporte e Urbanismo			1.977.116	8,68
17	512	1006 1014	Ações de Saneamento Básico	109.390	0,48
Objetivo: Promover Ações de Saneamento Básico com a construção de esgotamento sanitário e resíduos sólidos, para atender a zona urbana, demanda do orçamento participativo.					
000307	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	3.470 0,00
000308	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Fiscal	105.920 0,00
15	451	1005 1015	Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana	109.390	0,48
Objetivo: Construção de Pavimentação(asfáltica e/ou em paralelepípedo) e drenagem em pontos críticos do Município, e outras ações.					
000309	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	3.470 0,00
000310	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Fiscal	105.920 0,00
27	813	1005 1016	Construção e Reforma de Praças e Canteiros	109.390	0,48
Objetivo: Construir e reformar praças e canteiros do município.					
000311	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	3.470 0,00
000312	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Fiscal	105.920 0,00
15	451	1005 1017	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	11.566	0,05
Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para o interesse público					
000313	4590.61	99 000	Aquisição de Imóveis	Fiscal	11.566 0,00
26	782	1005 1018	Construção e Recuperação de Passagens Molhadas	694.263	3,05
Objetivo: Construir e recuperar passagens molhadas, para atender às comunidades Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru e demais localidades, demanda do orçamento participativo.					
000314	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	5.783 0,00
000315	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Fiscal	688.480 0,00
16	482	1005 1019	Melhorias Habitacionais	109.390	0,48
Objetivo: Promover melhorias habitacionais no município					
000316	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	3.470 0,00
000317	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Fiscal	105.920 0,00
18	544	1005 1020	Construção de Abastecimento D Água	800.183	3,51
Objetivo: Ampliar o abastecimento d'água ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, barragens, perfuração, instalação de poços e outros, para atender às comunidades: Icós, Olho D'Água, Boa Vista, Lajes de Icós, Baixa do Juá, Sossego, Canoa, Poços, Gameleira, Mata dos Barbosa, Diamante, Talhado, Serra Vermelha, Maniçoba, Canoinha, Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru, demanda do orçamento participativo.					
000318	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	5.783 0,00
000319	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Fiscal	794.400 0,00
15	451	1005 1021	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	23.134	0,10
Objetivo: Construir, Reformar e Ampliar Prédios Públicos.					
000320	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	23.134 0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							
02.060	Secretaria de Transporte e Urbanismo			1.977.116	8,68		
04	122	2004	2033	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo	10.410	0,05	
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo.							
000336	4490.51	99	000	Obras e Instalações	Fiscal	3.470	0,00
000337	4490.52	99	000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.783	0,00
000338	4490.92	99	000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.157	0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					
02.070 Secretaria de Assistência Social e Previdência				63.364	0,28
08 244 2007 2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Previdência				61.629	0,27
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social e Previdência, visando a valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de risco e exclusão social, desenvolvendo ações de promoção social com vistas a erradicação da extrema pobreza.					
000621	4490.51	99 000 Obras e Instalações	Seguridade	5.296	0,00
000620	4490.51	99 052 Obras e Instalações	Seguridade	52.960	0,00
000372	4490.52	99 000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.313	0,00
000622	4490.92	99 000 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	1.060	0,00
08 243 1025 2039 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA				578	0,00
Objetivo: Manter o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.					
000381	4490.52	99 000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	578	0,00
08 243 1025 2040 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente				1.157	0,01
Objetivo: Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.					
000387	4490.52	99 000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.157	0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento			566.035	2,48	
20 601 1003 1022	Aquisição de Patrulha Mecanizada			321.231	1,41	
Objetivo: Adquirir uma patrulha mecanizada.						
000388	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.470	0,00
000389	4490.52	99 052	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	317.761	0,00
20 601 1003 1023	Implantação de Infraestrutura e Serviços Rurais			23.132	0,10	
Objetivo: Implantar infraestrutura e serviços rurais, através da aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas, e outros, tendo como objetivo apoiar a implementação e expansão dos investimentos que beneficiem coletivamente os agricultores familiares.						
000390	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	11.566	0,00
000391	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	11.566	0,00
20 604 1003 1024	Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Público			215.310	0,95	
Objetivo: Construir, reformar e ampliar o Matadouro Público do município.						
000392	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	3.470	0,00
000393	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Fiscal	211.840	0,00
20 602 1010 2041	Apoio ao Pequeno Criador			3.470	0,02	
Objetivo: Apoiar os pequenos criadores das diversas localidades do município.						
000398	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.470	0,00
20 601 1010 2042	Apoio ao Pequeno Produtor Rural			1.735	0,01	
Objetivo: Apoiar o pequeno produtor rural através de defensivos agrícolas, corte de terra, insumos, sementes selecionadas, máquinas de pulverizar e implementos agrícolas, assistência técnica e outros, para atender às comunidades Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo e as demais comunidades do município, demanda do orçamento participativo.						
000403	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.735	0,00
20 122 2003 2043	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento			1.157	0,01	
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.						
000417	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.157	0,00

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.090 Fundo Municipal de Saúde				530.901	2,33	
10	301	1025	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Estratégia Saúde da Família		220.981	0,97
Objetivo: Construir, ampliar ou reformar as Unidades de Estratégia Saúde da Família no município.						
000420	4490.51	99 002	Obras e Instalações	Seguridade	5.783	0,00
000418	4490.51	99 014	Obras e Instalações	Seguridade	109.278	0,00
000419	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Seguridade	105.920	0,00
10	301	1019	1026 Implantação de Polo de Academia da Saúde		254.208	1,12
Objetivo: Implantação de Polo de Academia da Saúde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como forma de prover infraestrutura adequada ao Programa Academia da Saúde.						
000421	4490.51	99 014	Obras e Instalações	Seguridade	211.840	0,00
000422	4490.52	99 014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	42.368	0,00
10	301	1020	2044 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Atenção Básica)		26.480	0,12
Objetivo: Manter o Fundo Municipal de Saúde com ações voltadas à atenção básica						
000439	4490.52	99 014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	26.480	0,00
10	304	1016	2045 Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária		2.313	0,01
Objetivo: Manter as Ações Básicas de Vigilância Sanitária						
000447	4490.52	99 002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.313	0,00
10	305	1014	2048 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS		1.157	0,01
Objetivo: Manter o Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS.						
000467	4490.52	99 002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.157	0,00
10	301	1011	2049 Manutenção da Estratégia Saúde da Família - SF		23.497	0,10
Objetivo: Manter a Estratégia Saúde da Família - SF no município.						
000485	4490.52	99 002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.313	0,00
000484	4490.52	99 014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	21.184	0,00
10	301	1013	2050 Manutenção do Programa Saúde Bucal		1.157	0,01
Objetivo: Manter o Programa Saúde Bucal						
000495	4490.52	99 002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.157	0,00
10	302	1019	2051 Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		1.108	0,00
Objetivo: Manter o Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.						
000513	4490.52	99 002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	578	0,00
000512	4490.52	99 014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	530	0,00

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

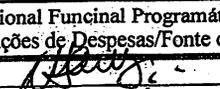
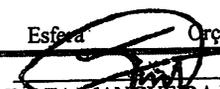
Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social		54.670	0,24
08 244 1025 2056	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		2.313	0,01
	Objetivo: Manter as atividades administrativas do FMAS, proporcionando recursos e meios para cofinanciar, com recursos municipais, do estado e da união, e apoiar os serviços, benefícios, programas e projetos da assistência social.			
000550 4490.52 99 029	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.313	0,00
08 244 1025 2057	Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família - IGD/PBF		3.178	0,01
	Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa família em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.			
000559 4490.52 99 029	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.178	0,00
08 244 1004 2058	Implantação e Manutenção dos Programas de Segurança Alimentar		43.111	0,19
	Objetivo: Implantar e manter os programas de Segurança Alimentar: Agricultura Urbana, Compra Direta de Alimentação Familiar, Educação Alimentar e Nutricional, Hortas Comunitárias, Feiras Comunitárias, entre outros.			
000569 4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.252	0,00
000570 4490.52 99 052	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	41.859	0,00
08 244 1025 2059	Manutenção de Atividades da Gestão do SUAS - IGD SUAS		2.118	0,01
	Objetivo: Aferir a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a implementação da vigilância social, a organização do SUAS, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada bem como da Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais; Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e com o Plano Brasil Sem Miséria; Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social; Gestão da informação do SUAS; Gestão financeira dos fundos de assistência social; Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho; Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e Monitoramento do SUAS.			
000577 4490.52 99 029	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.118	0,00
08 241 1021 2060	Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa		1.637	0,01
	Objetivo: Proporcionar ao CMPI condições de gestão com vistas para defender a causa dos idosos de forma abrangente, entre outros, nos campos de Governo, Habitação, Saúde, Transporte, Assistência Social, Segurança e da Cultura, recebendo sugestões e recomendações quanto ao funcionamento de abrigo institucional e casas especializadas em abrigar idosos, orientando a população idosa sobre seus direitos e procurando restabelecer a história dos idosos.			
000585 4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	578	0,00
000586 4490.52 99 029	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.059	0,00
08 244 1025 2061	Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS		2.313	0,01
	Objetivo: Manter as ações dos serviços, programas e projetos do SUAS.			
000606 4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.313	0,00
Total Geral			9.414.866,00	



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática	Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
	 CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ CRC-PB 4.395/O-7 PB		 NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ SECRETARIO DE FINANÇAS	
			 TANIA MANGUEIRA NITÃO INÁCIO PREFEITA	



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal	722.905	3,17
01 031 2001 1001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal Objetivo: Melhorar as instalações físicas do Prédio da Câmara Municipal	15.888	0,07
01 031 2001 2001	Manutenção da Câmara Municipal Objetivo: Manter o bom funcionamento do Poder Legislativo	707.017	3,10
02.010	Gabinete do Prefeito	678.145	2,98
04 122 2002 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito.	661.198	2,90
08 244 2002 2003	Assistência às famílias em situação de riscos e vulnerabilidade socioeconômica Objetivo: Assistência às famílias em situação de riscos e vulnerabilidade socioeconômica através da doação de materiais e ajudas diversas tais como: materiais para construção, documentos civis, cestas básicas, passagens, auxílio-funeral e outros.	16.947	0,07
02.020	Secretaria de Administração Geral	1.442.647	6,33
04 122 2005 2004	Manutenção da Secretaria de Administração Geral Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração Geral, inclusive realizar a capacitação de servidores públicos municipais para o enfrentamento à violência contra a mulher.	1.442.647	6,33
02.030	Secretaria de Administração Financeira	836.744	3,67
28 843 0001 0001	Amortização e Encargos da Dívida Contratada Objetivo: Pagar encargos e o principal da dívida contratada.	19.163	0,08
28 843 0001 0002	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS Objetivo: Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.	171.785	0,75
28 845 0001 0003	Contribuições ao PASEP Objetivo: Recolher mensalmente as contribuições devidas ao PASEP.	104.206	0,46
04 123 2006 2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Financeira Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração Financeira.	541.590	2,38
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	8.910.390	39,11
12 361 1023 1002	Aquisição de Transporte Escolar Objetivo: Aquisição de transporte escolar para atender aos alunos do ensino fundamental.	297.272	1,30
12 361 1023 1003	Construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares Objetivo: Construir, reformar ou ampliar unidades escolares no município.	720.773	3,16
12 365 1024 1004	Construção, Ampliação e Reforma de Creche Objetivo: Construir, ampliar ou reformar creches no município.	402.547	1,77
27 812 1026 1005	Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra- Estrutura Esportiva Objetivo: Construir, ampliar ou reformar campo de futebol, quadra, ginásio, Academia ao Ar Livre, Pista de Atletismo e outros, para atender a zona urbana e demais localidades, demanda do orçamento participativo.	429.463	1,89
23 695 1028 1006	Implantação de Infraestrutura Turística Objetivo: Implantar no município infraestrutura turística, através da construção de portal turístico, pavimentação, construção e revitalização de praças e outros.	667.783	2,93

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação Orçamentária	%
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		8.910.390	39,11
27 812 1026 1007	Implantação de Núcleo Esportivo		166.089	0,73
	Objetivo: Implantar Núcleo Esportivo visando promover melhores índices de saúde, melhor desenvolvimento educacional, recuperação de jovens marginalizados através da prática esportiva, bem como a integração social de jovens de comunidades mais pobres. O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano.			
12 361 1023 1027	Construção de Quadra Escolar		271.013	1,19
	Objetivo: Construir Quadra Escolar no município.			
12 361 1023 2006	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE		1.599.450	7,02
	Objetivo: Manter as atividades do ensino fundamental, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados ao ensino fundamental.			
12 365 1024 2007	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE		90.501	0,40
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - MDE, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados ao ensino infantil.			
12 361 1027 2008	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		63.370	0,28
	Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados a educação de jovens e adultos.			
12 361 1023 2009	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE		87.003	0,38
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda dos alunos das escolas municipais do ensino fundamental.			
12 361 1023 2010	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%		2.564.275	11,26
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 60%.			
12 361 1023 2011	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%		502.267	2,20
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 40%.			
12 361 1023 2012	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental		383.944	1,69
	Objetivo: Manter as atividades do transporte escolar do Ensino Fundamental.			
12 365 1024 2013	Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC		46.181	0,20
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos das creches municipais.			
12 361 1023 2014	Manutenção do Salário Educação -QSE		108.989	0,48
	Objetivo: Manter a cota municipal de Salário Educação.			
12 361 1023 2015	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		24.857	0,11
	Objetivo: Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			
12 361 1027 2016	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60%		4.766	0,02
	Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 60%			
12 361 1027 2017	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%		9.390	0,04
	Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 40%			
12 365 1024 2018	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%		7.080	0,03
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil- Fundeb 60%.			

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	8.910.390	39,11
12 365 1024 2019	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40% Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - Fundeb 40%	14.744	0,06
12 365 1024 2020	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da pré-escola.	14.803	0,06
12 365 1024 2021	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil Objetivo: Manter as Atividades do Transporte Escolar do Ensino Infantil.	392	0,00
12 362 1023 2022	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio Objetivo: Manter as Atividades do Transporte Escolar do Ensino Médio.	18.718	0,08
12 361 1027 2023	Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos do EJA.	7.322	0,03
23 695 1028 2024	Promoção de Eventos Sociais e Culturais Objetivo: Promover e apoiar as festas de São João, Festa de Nossa Senhora Santana, Santo Expedito, Santo Antonio, Emancipação Política e outros eventos tradicionais do município.	180.676	0,79
27 812 1026 2025	Apoio ao Desporto Amador Objetivo: Apoiar a prática de desporto amador com a aquisição e distribuição de material esportivo, entre outros.	5.204	0,02
12 361 1027 2026	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado Objetivo: Manter o Programa Brasil Alfabetizado.	32.942	0,14
13 392 1001 2027	Apoio às manifestações culturais do município Objetivo: Apoiar as manifestações culturais do município, através da apresentação de projetos, dentro das seguintes áreas: música e dança, cultura popular e artesanato, acervo e patrimônio histórico e outros.	3.470	0,02
12 365 1024 2028	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Pré-Escola Objetivo: Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Pré-Escola.	3.870	0,02
12 365 1024 2029	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Creche Objetivo: Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Creche.	711	0,00
27 812 1026 2030	Manutenção do Programa Segundo Tempo Objetivo: Manter o Programa Segundo Tempo promovendo ações que incluam na vida de crianças e adolescentes, acesso ao esporte educacional, como forma de lazer, a fim de gerar uma contribuição para o desenvolvimento integral dessas crianças e adolescentes, fazendo com que haja uma mudança no dia a dia das mesmas, proporcionando metas a serem superadas e possibilitando o desenvolvimento da convivência social, construção de valores, melhoria da saúde e do lazer.	180.525	0,79
02.050	Secretaria de Saúde e Saneamento	4.229.955	18,57
10 303 1022 1008	Ações de Saneamento Básico Objetivo: Promover Ações de Saneamento Básico com a construção ou recuperação de esgotamento sanitário e resíduos sólidos para atender a zona urbana, demanda do orçamento participativo.	533.070	2,34
10 303 1019 1009	Melhoria Habitacional Objetivo: Melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas.	675.230	2,96

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.050	Secretaria de Saúde e Saneamento	4.229.955	18,57
10 303 1022 1010	Construção de Abastecimento D'água	708.678	3,11
	Objetivo: Ampliar o abastecimento d'água ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, perfuração, instalação de poços e outros, para atender às comunidades: Icós, Olho D'Água, Boa Vista, Lajes de Icós, Baixa do Juá, Sossego, Canoa, Poços, Gameleira, Mata dos Barbosa, Diamante, Talhado, Serra Vermelha, Maniçoba, Canoinha, Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru, demanda do orçamento participativo.		
10 303 1022 1011	Melhorias Sanitárias	535.383	2,35
	Objetivo: Proporcionar melhorias sanitárias nos domicílios do Município.		
10 301 1019 1012	Aquisição de Ambulância	153.294	0,67
	Objetivo: Adquirir uma Ambulância para melhorar o atendimento à população do município.		
10 303 1022 1013	Construção de Aterro Sanitário	223.406	0,98
	Objetivo: Construir um aterro sanitário.		
10 301 2008 2031	Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento	1.398.002	6,14
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde e Saneamento, inclusive capacitação de servidores da área de saúde.		
18 541 1007 2032	Realização de ações voltadas a Preservação Ambiental	2.892	0,01
	Objetivo: Realizar eventos relacionados à preservação do meio ambiente, incluindo campanhas de educação ambiental com palestras e cartilhas destinadas a população, promover ações para estimular e proporcionar o reflorestamento em áreas degradadas e proteção à fauna e flora entre outras ações		
02.060	Secretaria de Transporte e Urbanismo	2.448.761	10,75
17 512 1006 1014	Ações de Saneamento Básico	109.390	0,48
	Objetivo: Promover Ações de Saneamento Básico com a construção de esgotamento sanitário e resíduos sólidos, para atender a zona urbana, demanda do orçamento participativo.		
15 451 1005 1015	Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana	109.390	0,48
	Objetivo: Construção de Pavimentação(asfáltica e/ou em paralelepípedo) e drenagem em pontos críticos do Município, e outras ações.		
27 813 1005 1016	Construção e Reforma de Praças e Canteiros	109.390	0,48
	Objetivo: Construir e reformar praças e canteiros do município.		
15 451 1005 1017	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	11.566	0,05
	Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para o interesse público		
26 782 1005 1018	Construção e Recuperação de Passagens Molhadas	694.263	3,05
	Objetivo: Construir e recuperar passagens molhadas, para atender às comunidades Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru e demais localidades, demanda do orçamento participativo.		
16 482 1005 1019	Melhorias Habitacionais	109.390	0,48
	Objetivo: Promover melhorias habitacionais no município		



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação Orçamentária	%
02.060	Secretaria de Transporte e Urbanismo		2.448.761	10,75
18 544 1005 1020	Construção de Abastecimento D Água		800.183	3,51
	Objetivo: Ampliar o abastecimento d'água ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, barragens, perfuração, instalação de poços e outros, para atender às comunidades: Icós, Olho D'Água, Boa Vista, Lajes de Icós, Baixa do Juá, Sossego, Canoa, Poços, Gameleira, Mata dos Barbosa, Diamante, Talhado, Serra Vermelha, Maniçoba, Canõinha, Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru, demanda do orçamento participativo.			
15 451 1005 1021	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos		23.134	0,10
	Objetivo: Construir, Reformar e Ampliar Prédios Públicos.			
04 122 2004 2033	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo		464.337	2,04
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo.			
26 782 1008 2034	Recuperação de Estradas Vicinais		17.718	0,08
	Objetivo: Manter as estradas vicinais no município.			
02.070	Secretaria de Assistência Social e Previdência		375.842	1,65
08 244 1025 2035	Assistência às famílias em situação de riscos e vulnerabilidade socioeconômica		6.940	0,03
	Objetivo: Acompanhar as famílias em situação de riscos e vulnerabilidade socioeconômica com ações de desenvolvimento da auto estima, fortalecimento dos laços familiares e comunitários e que possam garantir a superação ou minimização de tal situação.			
08 243 1025 2036	Manutenção do Conselho Tutelar		61.885	0,27
	Objetivo: Manter os Conselhos Tutelares da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas afetos a criança e adolescente.			
08 244 2007 2037	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Previdência		269.641	1,18
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social e Previdência, visando a valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de risco e exclusão social, desenvolvendo ações de promoção social com vistas a erradicação da extrema pobreza.			
08 244 1002 2038	Manutenção do Programa Viver Bem		26.967	0,12
	Objetivo: Desenvolver a cidadania e a inclusão social da família em situação de vulnerabilidade social, por meio da transferência financeira, em complementação da renda familiar para a melhoria da sua condição de vida, a assistência social às famílias de baixa renda; para erradicação da pobreza, incentivar a permanência na escola dos filhos ou dependentes das famílias beneficiárias, incentivar as gestantes beneficiárias a submeter-se ao acompanhamento pré-natal, bem como garantir que as crianças sejam regularmente vacinadas.			
08 243 1025 2039	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA		5.783	0,03
	Objetivo: Manter o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.			
08 243 1025 2040	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		4.626	0,02
	Objetivo: Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.			
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento		698.634	3,07
20 601 1003 1022	Aquisição de Patrulha Mecanizada		321.231	1,41
	Objetivo: Adquirir uma patrulha mecanizada.			

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento		698.634	3,07
20 601 1003 1023	Implantação de Infraestrutura e Serviços Rurais		23.132	0,10
	Objetivo: Implantar infraestrutura e serviços rurais, através da aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas, e outros, tendo como objetivo apoiar a implementação e expansão dos investimentos que beneficiem coletivamente os agricultores familiares.			
20 604 1003 1024	Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Público		215.310	0,95
	Objetivo: Construir, reformar e ampliar o Matadouro Público do município.			
20 602 1010 2041	Apoio ao Pequeno Criador		13.301	0,06
	Objetivo: Apoiar os pequenos criadores das diversas localidades do município.			
20 601 1010 2042	Apoio ao Pequeno Produtor Rural		13.302	0,06
	Objetivo: Apoiar o pequeno produtor rural através de defensivos agrícolas, corte de terra, insumos, sementes selecionadas, máquinas de pulverizar e implementos agrícolas, assistência técnica e outros, para atender às comunidades Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo e as demais comunidades do município, demanda do orçamento participativo.			
20 122 2003 2043	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		112.358	0,49
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.			
02.090	Fundo Municipal de Saúde		1.852.242	8,13
10 301 1011 1025	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Estratégia Saúde da Família		220.981	0,97
	Objetivo: Construir, ampliar ou reformar as Unidades de Estratégia Saúde da Família no município.			
10 301 1019 1026	Implantação de Polo de Academia da Saúde		254.208	1,12
	Objetivo: Implantação de Polo de Academia da Saúde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como forma de prover infraestrutura adequada ao Programa Academia da Saúde.			
10 301 1020 2044	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Atenção Básica)		178.763	0,78
	Objetivo: Manter o Fundo Municipal de Saúde com ações voltadas à atenção básica			
10 304 1016 2045	Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária		12.952	0,06
	Objetivo: Manter as Ações Básicas de Vigilância Sanitária			
10 301 1012 2046	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS		246.468	1,08
	Objetivo: Manter os Agentes Comunitários de Saúde.			
10 301 1017 2047	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica		66.729	0,29
	Objetivo: Manter o Programa de Assistência Farmacêutica Básica			
10 305 1014 2048	Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS		129.698	0,57
	Objetivo: Manter o Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS.			
10 301 1011 2049	Manutenção da Estratégia Saúde da Família - SF		574.382	2,52
	Objetivo: Manter a Estratégia Saúde da Família - SF no município.			
10 301 1013 2050	Manutenção do Programa Saúde Bucal		157.462	0,69
	Objetivo: Manter o Programa Saúde Bucal			
10 302 1019 2051	Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		10.599	0,05
	Objetivo: Manter o Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.			



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social		502.202	2,20
08 241 1021 2052	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idosos		7.770	0,03
	Objetivo: Desenvolver junto aos idosos atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.			
08 244 1015 2053	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF		76.262	0,33
	Objetivo: Ofertar serviços de proteção social básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social, além de gerir no território a rede socioassistencial, fortalecendo a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura dos laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.			
08 243 1018 2054	Manutenção do Serv. de Convivência e Fortal. de Vínculos - Crianças de 06 a 15 anos		61.629	0,27
	Objetivo: Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e convivência comunitária.			
08 243 1009 2055	Manutenção do Serv. de Convivência e Fortal. de Vínculos p/ jovens de 15 a 17 anos		54.020	0,24
	Objetivo: Desenvolver ações complementares às ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais com espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social para desenvolver as relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, possibilitando a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, com vistas ao desenvolvimento de potencialidades uma formação cidadã e a participação na vida pública do território, desenvolvendo a compreensão crítica da realidade social além de buscar a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.			
08 244 1025 2056	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		21.936	0,10
	Objetivo: Manter as atividades administrativas do FMAS, proporcionando recursos e meios para cofinanciar, com recursos municipais, do estado e da união, e apoiar os serviços, benefícios, programas e projetos da assistência social.			
08 244 1025 2057	Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família - IGD/PBF		32.903	0,14
	Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa família em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.			
08 244 1004 2058	Implantação e Manutenção dos Programas de Segurança Alimentar		171.804	0,75
	Objetivo: Implantar e manter os programas de Segurança Alimentar: Agricultura Urbana, Compra Direta de Alimentação Familiar, Educação Alimentar e Nutricional, Hortas Comunitárias, Feiras Comunitárias, entre outros.			
08 244 1025 2059	Manutenção de Atividades da Gestão do SUAS - IGD SUAS		10.063	0,04
	Objetivo: Aferir a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a implementação da vigilância social, a organização do SUAS, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada bem como da Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais; Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e com o Plano Brasil Sem Miséria; Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social; Gestão da informação do SUAS; Gestão financeira dos fundos de assistência social; Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho; Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e Monitoramento do SUAS.			
08 241 1021 2060	Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa		7.126	0,03
	Objetivo: Proporcionar ao CMPI condições de gestão com vistas para defender a causa dos idosos de forma abrangente, entre outros, nos campos de Governo, Habitação, Saúde, Transporte, Assistência Social, Segurança e da Cultura, recebendo sugestões e recomendações quanto ao funcionamento de abrigo institucional e casas especializadas em abrigar idosos, orientando a população idosa sobre seus			

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

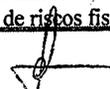
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2017

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social direitos e procurando restabelecer a história dos idosos.	502.202	2,20
08 244 1025 2061	Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS Objetivo: Manter as ações dos serviços, programas e projetos do SUAS.	48.278	0,21
08 244 1025 2062	Manutenção de Benefícios Eventuais Objetivo: Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.	10.411	0,05
99.990	Reserva de Contingência	81.558	0,36
99 999 9001 9001	Reserva de Contingência Objetivo: Atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos estabelecidos no anexo de riscos fiscais.	81.558	0,36
		Total Geral	22.780,025


CLAIR LEITÃO MARTINS
DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7 PB


NERIVAL INÁCIO DE
QUEIROZ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


TANIA MANGUEIRA NITÃO
INÁCIO
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

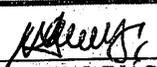
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2017

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		NADA A REGISTRAR		

FONTE


CLAIR LETÃO MARTINS
DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7 PB


NERIVAL INÁCIO DE
QUEIROZ
SECRETARIO DE FINANÇAS


TÂNIA MANGUEIRA NITÃO
INÁCIO
PREFEITA



A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2017, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2017

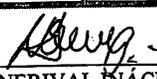
R\$ 1,00

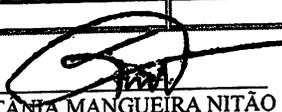
AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS FISCAIS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
CALAMIDADE PUBLICA-SECA	0	FRENTES DE TRABALHOS, DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E CARRO PIPA	0
CALAMIDADE PUBLICA-ENCHENTES	0	ALUGUEL SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E RECONSTRUÇÃO DE MORADIAS	0
TOTAL	0	TOTAL	0

FONTE:


 CLAIR LEVÂNIO MARTINS
 DINIZ
 CRC-PB 4.395/O-7 PB


 NERIVAL INÁCIO DE
 QUEIROZ
 SECRETARIO DE FINANÇAS


 TANIA MANGUEIRA NITÃO
 INÁCIO
 PREFEITA